

( )

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 23/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 373, parágrafo II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- De acordo com o ANEXO VI, QUADRO I da Lei nº 164, de 03 de março de 2023, EXONERAR o senhor ANTONIO RAIMUNDO LIBÂNIO ALAEMÃO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, DAS-01, do Quadro suplementar de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

  
Francisco Ribeiro S. Filho  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC  
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.  
EM 05 DE JULHO DE 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 2 (duas) diárias e 1/2 (meia) dentro do estado, em favor do vereador João Keleu de Souza Fernandes, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Ac, no período de 27 a 29 de junho de 2024, para participar de reuniões na Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE e no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de junho de 2024.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

RESOLUÇÃO Nº. 12/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO VEREADOR JOÃO KELEU DE SOUZA FERNANDES PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, PARTICIPAR DE REUNIÕES NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESACRE E INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 25 de junho de 2024, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador João Keleu de Souza Fernandes para a cidade de Rio Branco-Ac, participar de reuniões na Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE e no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no período de 27 a 29 de junho de 2024.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 26 de junho de 2024.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

Elter de Queiróz Nóbrega  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

PORTARIA N.º 15/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Senhor Renan da Costa Silva, inscrito pelo CPF 926.428.532-68, vereador e Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima, Estado do Acre, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 30, inciso XIX do Regimento Interno por meio da RESOLUÇÃO Nº. 01/2018.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021 e Art.4º da Resolução Legislativa nº 001/2024, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Legislativa Municipal de Mâncio Lima a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. José Wytelon Rodrigues de Oliveira
2. Eustáquio Guilherme de Melo filho - MEMBRO;
3. Elizângela Cruz de Lima- MEMBRO

Art. 2º. Designa o servidor José Wytelon Rodrigues de Oliveira, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar

impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação. § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico, pelorepresentante de empresa que preste assessoria técnica, quando for o caso e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

RENAN DA COSTA SILVA  
PRESIDENTE DA CMML

**MARECHAL THAUMATURGO**

PORTARIA Nº 23/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 373, parágrafo II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- De acordo com o ANEXO VI, QUADRO I da Lei nº 164, de 03 de março de 2023, EXONERAR o senhor ANTONIO RAIMUNDO LIBÂNIO ALAEMÃO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, DAS-01, do Quadro suplementar de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

Francisco Ribeiro S. Filho  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC  
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.  
EM 05 DE JULHO DE 2024.